

Leia com atenção as seguintes instruções:

- Na folha de resposta escreva o seu nome, número de membro estagiário e o tipo/versão da prova
- Como elementos de consulta apenas poderá utilizar:
 - Estatuto e Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas
 - Regulamento do Controlo de Qualidade
 - Lei Geral Tributária
 - Código de Procedimento e de Processo Tributário
 - Código do Procedimento Administrativo
- A duração desta prova é de uma hora.
- Cada resposta certa tem a cotação de 0,8 valores.
- Cada resposta errada sofrerá uma penalização de 0,2 valores.
- Não será penalizada a ausência de resposta.
- Leia calma e atentamente as questões colocadas e analise com cuidado as possíveis soluções:
 - Assinale com um X a alínea (a, b, c ou d) correspondente à melhor resposta a cada questão analisada. Mesmo que julgue existir mais que uma resposta certa para a mesma questão, só deverá assinalar uma. No caso de, para a mesma questão, assinalar mais do que uma alternativa de resposta, essa questão será considerada como não respondida.
 - Se, por lapso, assinalar uma resposta e posteriormente a quiser corrigir, deverá riscar a resposta dada, assinalando a que considera correcta e, no verso da folha de respostas fazer a identificação clara da questão e da resposta que definitivamente quer considerar correcta.

COMPROVATIVO DE ENTREGA

Nome: _____

Bilhete de identidade: _____ N.º Membro Estagiário/Processo: _____

O Júri: _____

1. O reconhecimento da natureza pública da profissão de TOC deu-se com:
 - a) A publicação do Estatuto dos Técnicos Oficiais de Contas, Decreto-Lei 265/95, de 17 de Outubro;
 - b) A criação da Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade;
 - c) A aprovação do Código de Contribuição Industrial;
 - d) A publicação do Códigos de IRS e IRC.

2. João exerce, a título principal, funções de Director de um Banco e, acessoriamente, assume a responsabilidade, enquanto TOC, pela contabilidade de algumas empresas. O João pode exercer a sua actividade em entidades cujo limite acumulado não exceda:
 - a) 22 pontos;
 - b) 30 pontos;
 - c) 11 pontos;
 - d) Nenhuma das anteriores.

3. A responsabilidade tributária subsidiária dos Técnicos Oficiais de Contas encontra-se definida no(a):
 - a) Estatuto da CTOC;
 - b) Lei Geral Tributária;
 - c) Código do Procedimento e Processo Tributário;
 - d) Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas.

4. A Direcção da CTOC pode dispensar o TOC do dever de segredo profissional a que está obrigado. Esta afirmação é:
 - a) Verdadeira, nos termos definidos pelo Estatuto da CTOC;
 - b) Falsa porque apenas os tribunais podem derrogar o dever de segredo profissional;
 - c) Verdadeira, nos termos do Código Deontológico;
 - d) Falsa. O levantamento do dever de segredo profissional é da competência da Direcção Geral de Impostos.

- 5.** As eleições para os órgãos da CTOC devem realizar-se:
- a) No terceiro trimestre do ano em que termina o mandato dos órgãos;
 - b) No último trimestre do ano em que termina o mandato dos órgãos;
 - c) Compete à Mesa da Assembleia-geral, com total liberdade, definir a data das eleições;
 - d) Nenhuma das anteriores.
- 6.** João, TOC da sociedade Venda a Retalho, Lda, foi, por efeito da rescisão do contrato de prestação de serviços pelo seu cliente, substituído, em 1 de Janeiro de 2007, por António. A quem compete enviar as declarações fiscais anuais relativas ao exercício de 2006?
- a) As declarações fiscais de 2006 devem ser enviadas por António, responsável pela contabilidade à data de envio das declarações;
 - b) As declarações fiscais de 2006 devem ser enviadas por João, responsável directo pelo exercício em causa;
 - c) As declarações fiscais devem ser enviadas por António que deve indicar nos respectivos modelos o n.º de contribuinte do anterior colega;
 - d) As declarações fiscais podem ser enviadas quer por João quer por António.
- 7.** A Direcção da CTOC deve apresentar à assembleia-geral o plano de actividades e o orçamento de um dado ano, até:
- a) Ao fim do ano em causa;
 - b) 30 de Novembro do ano anterior;
 - c) Ao fim do primeiro trimestre do exercício em causa;
 - d) Até 15 de Novembro do ano anterior.

- 8.** O TOC pode entregar nos serviços da administração fiscal as declarações fiscais dos seus clientes. Esta afirmação é:
- a) Verdadeira;
 - b) Falsa, apenas os clientes podem fazê-lo;
 - c) Verdadeira, os TOC são, nos termos estatutários, representantes fiscais dos clientes;
 - d) Falsa, os TOC apenas podem enviar as declarações fiscais via Internet.
- 9.** Ao consultar o seu cadastro no site da DGCI, o TOC António da Silva verificou que na lista de contribuintes (seus clientes) aparecem algumas empresas em que já cessou funções há vários anos. O que deve fazer?
- a) Renunciar às suas funções de TOC dessas empresas;
 - b) Enviar uma carta registada com A.R. ao Serviço de Finanças a comunicar e comprovar a data em que cessou funções;
 - c) Renunciar às suas funções de TOC dessas empresas e enviar uma carta registada com A.R. ao Serviço de Finanças a comunicar e comprovar a data em que cessou funções;
 - d) Não precisa fazer nada porque o cadastro está, em regra, desactualizado.

10. António tem um cliente que não lhe paga os honorários previamente acordados, apesar das suas insistentes interpelações. Cansado de esperar, António enviou-lhe um fax com o texto seguinte: “...*Rescindo, com efeitos imediatos, o nosso contrato de prestação de serviços. Quanto aos documentos e demais elementos que estão à minha guarda, informo que só os devolverei quando me pagar o que me deve.*” Como qualifica o comportamento de António?

- a) Perante o não pagamento dos honorários, a retenção de documentos é legítima;
- b) Face à rescisão do contrato, o TOC deve devolver os documentos do cliente no prazo máximo de sessenta dias;
- c) O TOC apenas pode reter os documentos que resultem directamente do seu trabalho (balancetes, demonstrações financeiras, relatórios, etc);
- d) Face à rescisão do contrato, o TOC deve devolver os documentos do cliente, no prazo máximo de sessenta dias e apenas pode reter os documentos que resultem directamente do seu trabalho (balancetes, demonstrações financeiras, relatórios, etc).

11. O Serviço de Finanças da Moita enviou à TOC Maria dos Santos a seguinte notificação: “*Fica V. Ex.ª notificada, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, das coimas devidas pela Sociedade Transportes, Lda, pelo não pagamento do imposto sobre o rendimento (IRC) relativo ao exercício de 2006.*”. Qual a solução à luz do direito?

- a) Os TOC nunca são responsáveis pelo pagamento das coimas ou impostos dos seus clientes;
- b) Se, no caso, a TOC não informou o Serviço de Finanças das razões pelas quais o cliente não efectuou o pagamento do imposto em causa, deve assumir o pagamento da coima;
- c) A TOC deve efectuar o pagamento da coima e deduzi-la como custo fiscal nas sua declaração de rendimentos;
- d) Quando não lhes seja imputável a extemporaneidade do envio das declarações fiscais, os TOC não podem ser responsabilizados pelas coimas devidas pelo não pagamento dos impostos.

12. Bento é gerente e TOC da sociedade Comércio e Troca de Produtos Informáticos, Lda, que, conforme se pode indiciar pela firma, tem como objecto a comercialização de produtos informáticos. Pode exercer as duas funções simultaneamente?

- a) Sim, desde que o comunique previamente à Direcção da CTOC;
- b) Sim, desde que o solicite, previamente, autorização à Direcção da CTOC;
- c) Não, é incompatível;
- d) Não, o exercício de funções de TOC e gerente ou administrador é sempre incompatível.

13. As decisões disciplinares definitivas podem ser objecto de revisão?

- a) Sim, as decisões disciplinares podem ser objecto de revisão mediante exposição dirigida à Direcção da CTOC;
- b) Não, as decisões disciplinares só podem ser alteradas por decisão judicial;
- c) Sim, as decisões disciplinares podem ser objecto de revisão por maioria absoluta dos membros do Conselho Disciplinar;
- d) Não, as decisões disciplinares, porque definitivas, não podem ser objecto de revisão.

14. António cessou, no dia 31 de Dezembro de 2006, o seu contrato de trabalho com a sociedade Comunicações, Lda, onde exercia as funções de TOC. Compete-lhe encerrar o exercício e enviar as declarações fiscais do exercício de 2006?

- a) O TOC apenas seria obrigado a encerrar o exercício se, com um mínimo de oito dias de antecedência, relativamente à eficácia da rescisão do contrato de trabalho, lhe forem disponibilizadas todas as informações e documentos necessários;
- b) O TOC deve entregar as declarações fiscais que resultem do exercício directo das suas funções;
- c) Não, com o fim do contrato de trabalho, cessam todos os deveres do TOC;
- d) O encerramento do exercício é sempre da responsabilidade do novo TOC.

15. Apesar dos vários pedidos do TOC, a sociedade XPTO, Lda. não lhe apresentou os extractos bancários. O que deve fazer o TOC?

- a) Elaborar a contabilidade com os elementos disponíveis;
- b) Solicitar à gerência a assinatura de uma declaração de responsabilidade;
- c) Elaborar a contabilidade com os elementos disponíveis e solicitar à gerência a assinatura de uma declaração de responsabilidade;
- d) Recusar-se a assumir a responsabilidade técnica do exercício e a assinar as declarações fiscais.

16. A violação do dever de segredo profissional é punida com pena de:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Expulsão.

17. Na perspectiva do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas um funcionário público pode exercer as funções de Técnico Oficial de Contas?

- a) Sim, se exercer funções de fiscalização de contas em organismos da Administração Central, Regional ou Local;
- b) Sim, se exercer a profissão de Técnico Oficial de Contas na Administração Pública e não existir conflito de interesses;
- c) Não, existe desde logo incompatibilidade;
- d) Nenhuma das anteriores.

18. A assembleia-geral da CTOC deve ser convocada com uma antecedência mínima de:

- a) 15 dias;
- b) 30 dias;
- c) 10 dias;
- d) 3 dias.

19. Bernardo, TOC, rescindiu, em Novembro de 2006 e com efeitos imediatos, o contrato de prestação de serviços que havia celebrado com José. Poderia fazê-lo?

- a) Sim, o contrato de prestação de serviços é livremente revogável;
- b) Apenas o poderia fazer se existisse um motivo devidamente justificado;
- c) Não existindo um motivo justificado, previamente reconhecido pela Direcção da CTOC, o TOC só poderia rescindir o contrato com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007;
- d) Sim, desde que comunique à Direcção da CTOC a cessação de funções.

20. O contrato de prestação de serviços celebrado entre o TOC e os seus clientes deve ter a duração de, pelo menos:

- a) 1 ano;
- b) 2 anos;
- c) 6 meses;
- d) Não deve estipular qualquer data limite de duração.

21. O dever de lealdade entre TOC compreende:

- a) O dever de o TOC, antes de substituir outro colega, lhe solicitar esclarecimentos sobre a existência que qualquer problema com a contabilidade e eventuais honorários em dívida;
- b) O dever de o colega substituído prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TOC substituto;
- c) O dever de o TOC não se pronunciar publicamente sobre o trabalho de outro colega;
- d) Todas as anteriores.

22. As conclusões do processo de avaliação, no âmbito do controlo de qualidade, são:

- a) Remetidas à Direcção, Conselho Disciplinar e Comissão de Inscrição;
- b) Remetidas à Direcção que, caso conclua pela violação pelo TOC dos deveres a que está obrigado, fará o envio do processo para o Conselho Disciplinar;
- c) Remetidas ao Conselho Disciplinar pela Comissão do Controlo de Qualidade;
- d) Remetidas apenas à Direcção que as arquivará de imediato.

23. De entre as funções que competem ao TOC, inclui-se:

- a) A emissão de pareceres sobre questões contabilísticas e fiscais;
- b) A certificação, em estreita colaboração com os ROC, das contas das sociedades;
- c) A elaboração o relatório de gestão;
- d) Todas as anteriores.

24. Os membros que pretendam a reinscrição, após cancelamento voluntário, devem:

- a) Submeter-se a exame, sempre que tenham decorrido mais de dois anos após o pedido de cancelamento;
- b) Requerer a sua reinscrição ao Presidente da Direcção;
- c) Respeitar os requisitos de inscrição exigidos à data do seu requerimento;
- d) Requerer a sua reinscrição ao Sr. Director Geral de Impostos.

25. A violação pelo TOC dos deveres de assunção da regularidade técnica, nas áreas contabilística e fiscal ou de assinatura de declarações fiscais, demonstrações financeiras e seus anexos, responsabiliza o TOC:

- a) Subsidiariamente, pelas dívidas tributárias, nos termos e pressupostos definidos por lei;
- b) Disciplinarmente, por violação dos deveres deontológicos a que estava obrigado;
- c) Subsidiariamente, pelas dívidas tributárias, nos termos e pressupostos definidos por lei e, disciplinarmente, por violação dos deveres deontológicos a que estava obrigado;
- d) Nenhuma das anteriores.